



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

## DIREÇÃO DO FORO

### PORTARIA Nº 101/2019

Reconduz membros da Comissão de Gestão Documental – Processos Judiciais - no âmbito da Sede da Seção Judiciária da Paraíba, autoriza a realização de serviço extraordinário, para o exercício de 2019, e dá outras providências.

**O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, nos termos do art. 56 da Lei nº 5.010/66 e da Resolução nº 079/2009/CJF, com fundamento na legislação de regência, especialmente na Resolução nº 23/2008/CJF e na Recomendação nº 37/2011/CNJ – alterada pela Recomendação nº 46/2013/CNJ – que tratam das normas de gestão documental da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus; além da Resolução nº 318/2014/CJF, que regulamentou o Programa de Gestão Documental e Memória da Justiça Federal; e das disposições da Resolução nº 04/2008/CJF, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus, entre outras, a prestação de serviço extraordinário;

**CONSIDERANDO** a conclusão de mais uma etapa dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Gestão Documental – Processos Judiciais, de acordo com o relatório de atividades que compõe o Processo Administrativo SEI nº 0000123-68.2019.4.05.7400;

**CONSIDERANDO** que as atividades da referida Comissão têm como finalidades primordiais o resgate da memória institucional, a preservação do acervo documental, a segurança e localização das informações, sendo imprescindível a sua continuidade;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contido na Decisão PB-DIR.FORO nº 0804473, proferida nos autos do Processo Administrativo SEI nº 0000123-68.2019.4.05.7400, **RESOLVE**:

**Art. 1º RECONDUZIR**, pelo prazo de 01 (um) ano, os membros da citada Comissão, conforme abaixo nominado:

#### PRESIDENTE

- **CARLOS HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO**, Técnico Judiciário (área administrativa), matrícula PB 463, lotado na 16ª Vara;

**EQUIPE DE ANÁLISE E MOVIMENTAÇÃO NO TEBAS DOS PROCESSOS PASSÍVEIS DE ELIMINAÇÃO E DE GUARDA PERMANENTE**

- **ADNA LUCENA DOS SANTOS**, Técnica Judiciária (área administrativa), matrícula PB322, lotada no Gabinete do Diretor do Núcleo Judiciário;
- **ANA HELENA NUNES NIGRO**, Técnica Judiciária (área administrativa), matrícula PB186, lotada na Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais;
- **ANA LÚCIA DUARTE NOGUEIRA**, Técnica Judiciária (área administrativa), matrícula PB363, lotada na Seção de Central de Mandados do Núcleo Judiciário;
- **ANTÔNIO QUEIROZ CAMPOS JÚNIOR**, Técnico Judiciário (área administrativa), matrícula PB490, lotado na Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais;
- **DANIEL LORENZO DE ALMEIDA**, Técnico Judiciário (área administrativa), matrícula PB806, lotado na Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais;
- **FLÁVIO JOSÉ MIRANDA FEITOZA**, Técnico Judiciário (área administrativa), matrícula PB183, lotado na Seção de Central de Mandados do Núcleo Judiciário;
- **RÔMULO CARVALHO CORREIA LIMA**, Técnico Judiciário (área administrativa), matrícula PB464, lotado na Seção de Distribuição do Núcleo Judiciário; e
- **TÂNIA GOMES DA SILVA**, Técnica Judiciária (área administrativa), matrícula PB311, lotada na Seção de Atendimento e Distribuição dos Juizados Especiais Federais.

**Art. 2º DETERMINAR** a substituição de 01 (um) membro da Comissão, a cada ano, a partir de 2020, caso haja pedido de renovação de serviço extraordinário, observando-se critérios objetivos (e de desempate) graduados entre antiguidade (ficando a substituição do presidente da Comissão a ser definida pelo Diretor do Núcleo Judiciário), cumprimento de metas/produtividade, votação secreta pelos membros do grupo, dentre outros;

**Art. 3º AUTORIZAR**, para o exercício 2019, a realização de Serviço Extraordinário destinado à análise, limpeza, seleção, registro no sistema, eliminação (quando cabível), registros históricos, dentre outras atividades inerentes à Comissão de Gestão Documental – Processos Judiciais;

**Art. 4º CONDICIONAR** os efeitos desta Decisão ao cumprimento da legislação de regência e à disponibilidade orçamentária.

**Art. 5º REVOGAR** a Portaria nº 95/2019 (0814892), disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico - DJE do dia 06 de fevereiro de 2019.

**Art. 6º DETERMINAR** que os casos omissos serão dirimidos por esta Direção do Foro.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO TEIXEIRA DE PAIVA, DIRETOR DO FORO**, em 07/02/2019, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0815558** e o código CRC **012967B4**.

---

---

0000123-68.2019.4.05.7400

0815558v6